PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: O Centro Qualifica da EPF – Ensino Profissional de Felgueiras E.M., Unipessoal, Lda., situado na Rua dos Bombeiros Voluntários n,º 104 Margaride, 4610-165 Felgueiras, neste ato legitimamente representado por Vera Lúcia Ribeiro Sampaio, na qualidade de gerente da EPF – Ensino Profissional de Felgueiras E.M., Unipessoal, Lda.

E,

Segundo Outorgante: Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, pessoa coletiva n.º 507 552 520, com sede em Vila do Conde, representada pelo Mestre João Marques, na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração.

O Centro Qualifica EPF – Ensino Profissional de Felgueiras E.M., Unipessoal, Lda., assume-se com um papel determinante na construção de pontes entre os mundos da Educação, da Formação e do Emprego, numa perspetiva de Aprendizagem ao Longo da Vida.

O Centro Qualifica EPF – Ensino Profissional de Felgueiras E.M., Unipessoal, Lda., à semelhança da rede de Centros, destina-se a todos os adultos com idade igual ou superior a 18 anos que procurem uma qualificação e, excecionalmente, jovens que não se encontrem a frequentar modalidades de educação ou de formação e que não estejam inseridos no mercado de trabalho, numa lógica de:

- A informação, a orientação e o encaminhamento de candidatos, designadamente para ofertas de ensino e formação profissionais, tendo por base as diferentes modalidades de qualificação e procurando adequar as ofertas existentes aos perfis, necessidades, motivações e expectativas dos candidatos e às dinâmicas do mercado de trabalho;
- O reconhecimento, validação e certificação das competências desenvolvidas pelos adultos ao longo da vida por vias formais, informais e não formais, de âmbito escolar, profissional ou de dupla certificação, com base nos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações;
- O desenvolvimento de ações de informação e de divulgação dirigidas a jovens e adultos, a empresas e outros empregadores, sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis e sobre a relevância da aprendizagem ao longo da vida;
- A dinamização e participação em redes de parceria de base territorial;
- A monitorização do percurso dos candidatos encaminhados para ofertas de qualificação.

A Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários é uma associação de Classe, que congrega e representa os Bombeiros Voluntários de Portugal, representa interna e externamente os seus associados e a defesa do código deontológico da classe dos Bombeiros Voluntários, representa a classe junto dos Órgãos da Tutela, nomeadamente perante o poder local, regional e central.

Tendo como objetivos:

- Congregar e representar os Bombeiros Voluntários de Portugal;
- Promover a dignificação e identidade dos Bombeiros Voluntários Portugueses;
- Representar interna e externamente os respetivos associados na defesa dos seus interesses estatutários, sociais e deontológicos;
- Tomar parte na definição do Estatuto de Bombeiro e nas condições do exercício da sua atividade;
- Formular em geral propostas sobre o funcionamento dos serviços, participar em grupos e/ou comissões de estudo, para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para os associados;
- Promoção dos princípios deontológicos, bem como de atividades cívicas, nomeadamente de dignificação social, cultural e recreativa dos associados;

Cofinanciado por:

- Defender e promover por todos os meios ao seu alcance os interesses coletivos e individuais dos associados, sejam de ordem moral ou socioprofissionais;
- Apresentar às entidades e órgãos competentes as iniciativas e sugestões decorrentes das aspirações dos seus membros, mediante propostas aprovadas pela Associação e organizar no âmbito do quadro legal das instituições democráticas e órgãos de tutela, as ações adequadas à realização das suas justas reivindicações;
- Integrar e/ou ser consultada, quando se criam comissões, grupos de trabalho, ou outros, nos quais se debatem matérias referentes aos associados, quer a nível interno, autárquico ou nacional;
- Incrementar a valorização profissional e cultural dos associados através de publicação de documentação, seminários, cursos de formação profissional e outras iniciativas, por si ou em colaboração com outros organismos;
- Criar serviços de assistência médica e social, bem como gerir instituições de carácter social próprias ou gerir e administrar por si ou em colaboração com outras organizações, instituições de Segurança Social;
- A Associação pode também representar os interesses dos associados no âmbito da cultura, do recreio, do desporto, da saúde, da formação, da solidariedade social, desenvolver atividades nesses aspetos;
- Apostar fortemente na formação e nos jovens, não esquecendo os elementos pertencentes ao Quadro de Honra;

Cláusula Primeira

1. O Protocolo tem como finalidade o aproveitamento recíproco de potencialidades e complementaridade de atividades das duas entidades no sentido de desenvolver atividades articuladas nos domínios da Educação, Qualificação e Formação Profissional e na promoção da Empregabilidade e do Desenvolvimento Social de jovens e adultos.
2. Para atingir os objetivos deste Protocolo os Outorgantes adaptarão formas de cooperação em cada caso.

Cláusula Segunda

1. Compete aos dois signatários do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
    - O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação.
    - A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões.
2. Compete ao Centro Qualifica EPF – Ensino Profissional de Felgueiras E.M., Unipessoal, Lda.:
    - Informar, mobilizar e encaminhar jovens e adultos que não possuam o perfil para inserção em processos de RVCC para as ofertas formativas disponíveis, num percurso flexível, personalizado e integrado;
    - Prestar as informações adequadas quanto à certificação e às equivalências escolares e profissionais após os candidatos terem frequentado as ações de formação;
    - Desenvolver processos de RVCC PRO e/ou Escolar.
3. Compete à Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários:
    - Encaminhar para o Centro Qualifica adultos qualificados que necessitem de ser certificados nas suas competências, contribuindo, assim, para a melhoria de competências da população ativa;
    - Encaminhar para o Centro Qualifica adultos que necessitem de uma orientação vocacional;
    - Publicitar o Centro Qualifica nas suas instalações.

Cofinanciado por:

Cláusula Terceira

1. O Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto os outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos enunciados.
2. O Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão pode ocorrer a qualquer momento, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra parte seja avisada por escrito, com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

Cláusula Quarta

1. As partes outorgantes poderão tomar pública a existência do presente Protocolo, nomeadamente através dos respetivos websites ou qualquer outro tipo de publicidade.

Cláusula Quinta

1. O presente acordo é assinado em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

Felgueiras, 17 de março de 2021

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
Assinado por : **VERA LÚCIA RIBEIRO SAMPAIO** Num. de Identificação: 07468686 Data: 2021.12.16 16:04:06+00'00'	
(Vera Sampaio)	(João Marques)

Cofinanciado por: